SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.010267/2026-37**

Interessado: **JACQUES ROGER MARCEL CANDEILLE**

1. Trata-se de pedido de cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05056_2026, apresentado por JACQUES ROGER MARCEL CANDEILLE, nacional da França, em razão da permanência irregular no território nacional por 180 dias, que resultou na aplicação de multa no valor de R$ 1.800,00.

2. Em sua manifestação, o interessado alega ser casado com cidadã brasileira desde 10/08/2024, afirmando que permaneceu no País com a finalidade de conviver com sua esposa. Apresenta certidão de casamento apostilada e traduzida, além de documentos pessoais e comprovante de aposentadoria francesa. Sustenta, ainda, que pretende retornar ao Brasil e posteriormente requerer autorização de residência para fins de reunião familiar.

3. Inicialmente, observa-se que o interessado ingressou no território nacional na condição de visitante, com prazo de estada autorizado até 04/03/2026, tendo permanecido no País após o vencimento desse prazo, sem que conste solicitação de prorrogação ou alteração de sua condição migratória durante o período de permanência.

4. O casamento com cidadã brasileira, embora constitua fundamento para eventual solicitação de autorização de residência por reunião familiar, não altera automaticamente a classificação migratória do estrangeiro, tampouco dispensa a formalização do respectivo requerimento perante a autoridade competente. Assim, a intenção de residir com a cônjuge não afasta, por si só, a infração decorrente do excesso de prazo de estada.

5. Ressalta-se, ainda, que a manifestação foi encaminhada somente em novembro de 2026, após o prazo regular para apresentação de defesa, não tendo sido apresentada tempestivamente justificativa que afaste a responsabilidade pela infração constatada.

6. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05056_2026, mantendo-se a multa aplicada no valor de R$ 1.800,00.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 18/11/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149285902&crc=BA206DA6.
Código verificador: **149285902** e Código CRC: **BA206DA6**.